



**2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912542797, QUE ENTRE SI FAZEM A SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Razão Social: <b>SUBPREFEITURA DE PINHEIROS</b>		
CNPJ/MF: 05.649.898/0001-47	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: *****		
Endereço: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123, PINHEIROS		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05.425-070
Endereço Eletrônico: ifnascimento@smsub.prefeitura.sp.gov.br	Telefone: (11) 95051-3160	
Representante Legal I: <b>LEONARDO WILLIAM CASAL SANTOS</b>		
Cargo/Função: SUBPREFEITO	RG: 395453811	CPF: 165.868.068-52

**CONTRATADA:**

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA</b>	CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29	
Endereço: RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO II, VILA LEOPOLDINA		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05311-900
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:spm-contratoscomerciais@correios.com.br">spm-contratoscomerciais@correios.com.br</a>	Telefone: 3003-0100	
Gerente de Suporte a Vendas: <b>EDUARDO ALVES CORREA</b>		
RG: 22.832.377-0/SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: <b>LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI</b>		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (Doze) meses, de 07 de julho de 2023 até 07 de julho de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 07/07/2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 39.480,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 51.10.15.122.3024.2100

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO WILLIAM CASAL SANTOS, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 24/04/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pinheiro do Prado, Chefe de Secao - G2**, em 25/04/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39603622** e o código CRC **A9942422**.